

TERMO DE FOMENTO N.

Processo administrativo nº. xxxxx/2018-xx

MINUTA

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A (...), COM A ANUÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, com sede à Praça Mauá s/nº em Santos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da '**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**', neste ato representada pelo seu titular, Sr. **FLÁVIO RAMIREZ JORDÃO**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº. 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a organização da sociedade civil (...), devidamente registrada no **CMDCA** de Santos, inscrita no CNPJ/MF sob nº (...), com sede à (...) em Santos-SP, Cep (...), Estado de São Paulo/SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. (...), doravante denominada simplesmente **OSC**, com a anuência do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, criado pela Lei nº 736, de 10 de junho de 1991, com sede á (...), neste ato representado por seu Presidente, Sr. (...), na qualidade de órgão administrador dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, conforme o Decreto nº 5.948, de 05 de outubro de 2011, doravante denominado simplesmente **CMDCA**, têm entre si justo e convencionado celebrar o presente Termo com o objetivo de financiar a execução do **PROJETO XXXXXXXXXXXXX**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento o financianciamento da execução do **PROJETO “XXXXXXXXXXXXXX”** seu respectivo plano de trabalho, aprovado pelo CMDCA, mediante repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme autorização contida no parágrafo único do artigo 12 da Lei nº 736, de 10 de junho de 1991, com a redação dada pela Lei nº 2.237, de 31 de maio de 2004.

PARÁGRAFO UNICO: O projeto compreende o Plano de Trabalho - Anexo I, Formulário de Apresentação do Projeto - Anexo II, Orçamento Analítico – Anexo III, Cronograma Físico-Financeiro – Anexo IV, Resolução Normativa 311/2018 do CMDCA, aprovados na Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia XX de outubro de 2017, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos, cujas cópias fazem parte integrante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: São obrigações do **MUNICÍPIO:**

- a) repassar os recursos do **FMDCA** nos termos previstos neste Termo de Fomento;
- b) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente em harmonia com o que estabelece o artigo 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 736/1991;
- c) solicitar a documentação necessária ao desenvolvimento e à conclusão do objeto deste Termo de Fomento;
- d) receber os documentos encaminhados pela **OSC**, e juntá-los ao processo competente;
- e) estipular o prazo máximo de 20 (vinte) dias, para que a **OSC** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, dando ciência ao **CMDCA**;
- f) reter o repasse de recursos deste Termo de Fomento, quando a **OSC** não cumprir com suas obrigações aqui convencionadas, informando o **CMDCA**;
- g) examinar a prestação de contas dos recursos repassados por meio de seu Órgão competente, dando ciência ao **CMDCA** para cumprimento do disposto no inciso VI, do artigo 7º, da Lei nº 736, de 10 de junho de 1991.

h) designar uma Comissão de Monitoramento entre os Conselheiros de Direito do CMDCA em Assembleia Geral Ordinária para acompanhar e execução do objeto deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: São obrigações da **OSC**:

- a) cumprir fielmente o objeto deste Termo, conforme modo, tempo e lugar definidos;
- b) efetuar a prestação de contas em tempo hábil, nos termos das cláusulas sétima e oitava;
- c) manter, durante toda a execução do objeto deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na sua celebração;
- d) assegurar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, documentos, às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto aprovado pelo CMDCA.
- e) elaborar e encaminhar relatório técnico trimestral demonstrando impactos quantitativos e qualitativos, em comparação aos gastos com as atividades desenvolvidas, para avaliação das metas estabelecidas no Plano de trabalho e cumprimento dos objetivos pactuados neste Termo de Fomento.
- f) dar início a execução do projeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS: Os partícipes, na execução e fiscalização deste ajuste, devem cumprir os ditames da Lei nº. 13019/2014, Resoluções Normativas do **CMDCA**, assim como as exigências do Tribunal de Contas do Estado, a Legislação Municipal, Estadual e Federal que se aplicarem às parcerias com repasse de verbas do **FMDCA** - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor **máximo** a ser repassado por meio do FMDCA, para execução do objeto deste Convênio é **de R\$ XXXXX**(xxxx reais), onerando a dotação orçamentária nº **38.12.00.3.3.50.41.00.14.243.0032.2209, Fonte 6, Código de Aplicação 1000161, Despesa nº 2018XXXX, em R\$ XXXX**, (xxxxreais), nota de empenho nº. _____, de ____ de _____ de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE DOS RECURSOS DO FMDCA: O primeiro repasse dos recursos será solicitado pela **OSC**, e efetivado pelo **MUNICÍPIO**. As parcelas subsequentes serão disponibilizadas 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior respeitando-se o Cronograma Físico-Financeiro e ainda, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 5.948 de 5 de outubro de 2011.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente Termo não acarretará qualquer encargo gravoso ou despesa extraordinária para o **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos serão depositados em conta bancária específica do projeto, em nome da **OSC**, e toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso deste Termo de Fomento com previsão de pagamento em mais de três parcelas a liberação da terceira parcela ficará condicionada à apresentação da Prestação de Contas Parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente. Após a prestação de contas da última parcela, será apresentada a Prestação de Contas Total dos recursos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer atraso na prestação de contas das parcelas implicará na não efetivação dos repasses subsequentes na data prevista.

PARAGRAFO QUINTO : Após a assinatura deste termo, a OSC deverá solicitar a liberação da primeira parcela por ofício, no prazo de 05 (cinco) dias, informando o Banco, Agência e o número da Conta Bancária Específica do projeto para depósito do valor, cabendo o início da execução do projeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso, sob pena de aplicação do contido na cláusula décima.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas será:

- a) periódica por mês civil, até 30 (trinta) dias de sua competência;
- b) anual até 31 de janeiro do exercício subsequente;
- c) final, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do objeto deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As prestações de contas deverão respeitar as instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento ao estabelecido nesta Cláusula importará na suspensão do recebimento de quaisquer outros recursos financeiros por parte do **FMDCA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data do repasse da primeira parcela dos recursos à **OSC**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação do prazo de vigência deste Termo, para fins de conclusão do projeto aprovado, deverá ser solicitada e justificada por escrito pela **OSC** ao **CMDCA**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Desde de que não implique em aumento de valor do repasse deste Termo e seja devidamente aprovado pelo **CMDCA**, a prorrogação será levada a efeito por meio de Termo de Aditamento, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **OSC**, será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao **FMDCA**, atualizados a partir da data de recebimento pelos Índices de Caderneta de Poupança, juros e atualizações monetárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA: Este Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal, ou, ainda, por iniciativa de qualquer dos partícipes mediante notificação expressa e por escrito à parte contrária com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **MUNICÍPIO** detém a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Fomento será realizado pela (xxx), Coordenadora (...) e registro (...),

PARÁGRAFO ÚNICO: O acompanhamento e fiscalização ocorrerão trimestralmente utilizando neste período instrumentos para apuração de satisfação dos beneficiários atendidos pelo Projeto, a fim de averiguar o cumprimento dos objetivos pactuados e das metas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DEMAIS

ENCARGOS: Fica estabelecida e responsabilidade exclusiva da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: O foro competente é o da Comarca de Santos-SP, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Termo de Fomento.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais, pelo que eu, (NOME), o digitei, dato e assino.

Santos, (do) de (mês) de 2018

XXXXXXXXXXXX
Secretário de Desenvolvimento Social

XXXXXXXXXXXX
Presidente do CMDCA – Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

Presidente **OSC**

Testemunha

Testemunha